

Lei nº 43 de 21 de dezembro de 1950

dispõe sobre a aquisição de material permanente no total de R\$ 25.600,00.

O povo do Município de Senador Bemor, por seus representantes decidiu e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal autorizado a gastar, no exercício de 1951, até a quantia de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros) na aquisição dos materiais abaixo especificados: —

8042 - Aquisição de móveis e utensílios — R\$ 10.600,00

8332 - Aquisição de materiais escolares — R\$ 10.000,00

8812 - Para construção da Praça de Esportes local R\$ 5.000,00

Soma R\$ 25.600,00

§ Único - As aquisições a que se referem este art. serão feitas por concorrência pública ou administrativa, obedecendo às exigências legais e correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento para 1951.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, embora esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1951.

República Municipal de Senador Bemor, 21 de dezembro de 1950.

O Prefeito Municipal

Luís Vieira de Lencastre

O Secretário: João Bonifácio

Registrada no Cartório de Registro em 21.12.1950